

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Marcelo Belinati)

Acrescenta o parágrafo único no art. 12 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a obrigatoriedade dos cardápios em Braille nos bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e estabelecimentos similares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Seja acrescentado o parágrafo único no art. 12 da lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 12.

Parágrafo único. Os bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e estabelecimentos similares em todo o país, ficam obrigados a disponibilizar aos clientes, cardápios em Braille e com caracteres na fonte Times New Roman tamanho 28, para atendimento aos portadores de deficiência visual”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente Projeto de Lei é dar melhores autonomia aos deficientes visuais, possibilitando que escolham sozinhos o que desejam consumir em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e estabelecimentos similares, através de cardápios em Braille.

No Brasil, existem mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual, sendo 582 mil cegas e 6 milhões com baixa visão, segundo dados do Censo 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

É desnecessário discorrer sobre todas as dificuldades que esta população enfrenta diariamente no país. Coisas simples, cotidianas, como atravessar uma rua, comprar um pão, pegar um ônibus; são um verdadeiro trabalho de Hércules. Para estas pessoas, atos singelos, como poder fazer compras sozinhas, é um verdadeiro prazer. Por isso, todo esforço para dar dignidade à essas pessoas devem ser empreendido.

O fundamento da dignidade da pessoa humana está explícito em nossa Carta Magna. Infelizmente não tem sido priorizado por nossos

governantes. Para que o Brasil se desenvolva trazendo bem-estar à sua população, é essencial que este nobre princípio esteja sempre em perspectiva.

Portanto, tendo em vista o dever de todos, em especial dos membros desta Nobre Casa, de buscar soluções para melhorar as condições de vida da população, em especial àqueles que necessitam de uma atenção especial, apresentamos a presente proposição.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação da medida, que busca atenuar as dificuldades vividas diariamente pelos deficientes visuais no Brasil.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado **Marcelo Belinati**
PP/PR